



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P O R T A R I A Nº 48/2025

D a t a: 14 de abril de 2025.

Ementa: Concede ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.XXX.472-3 SSP/PR e CPF n. 062.XXX.129-69, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal nº. 2.221/2022.

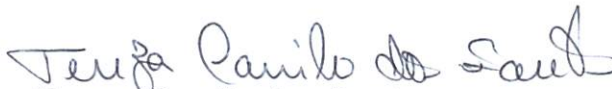
Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Autorizo o pagamento retroativo da referida indenização, a contar de 1º (primeiro) de abril de 2025, considerado o período de tempo entre 1º (primeiro) de abril de 2024 a 31 (trinta e um) de março de 2025 e os cursos realizados pelo servidor, conforme Memorando nº. 2024000229.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.


Tereza Camilo dos Santos
Presidente - Gestão 2025/2026

Art. 7º As parcelas mensais de todas as consignações respeitarão o limite estabelecido no §2º do artigo 56 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

§1º No cálculo do limite consignável, deve-se considerar a soma de todos os descontos legais, judiciais e voluntários existentes.

§-2º O limite consignável de cada agente público deverá ser monitorado e controlado pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 8º A consignatária deverá encaminhar à Contabilidade do Poder Legislativo Municipal, até o 15º dia do mês, os valores a serem debitados de cada agente público.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Para firmar Termo de Convênio, as instituições financeiras interessadas deverão comprovar a sua regularidade.

Art. 10 A documentação que trata o artigo anterior será encaminhada à Presidência, que encaminhará para a Contabilidade para conferência e ao Núcleo Jurídico para firmação do Termo de Convênio e posterior arquivamento dos Termos.

Art. 11 O setor de Recursos Humanos deverá informar à conveniada sempre que a Câmara contratar ou exonerar servidores, para efeitos de adesão ou suspensão da obrigação de desconto em folha.

Art. 12 Fica revogada a Instrução Normativa 09/2020.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/Paraná, 09 de abril de 2025.

JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ

Analista Legislativo de Controle Interno

Em atenção ao disposto na Portaria nº 75/2015 e ao Parecer Jurídico, entendendo ser hábil a Instrução Normativa para os efeitos a que se propõe, aponho a assinatura desta Presidência em conjunto com a assinatura do Controlador Interno, nomeado pela Portaria nº 074/2024 e designado para exercer a função pela Lei nº 2.120/2019, para que a Instrução Normativa nº 018/2025 surta os efeitos legais.

Guaíra/PR, 09 de abril de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente - Gestão 2025-2026

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, RG _____, CPF _____ e matrícula sob o número _____ autorizo que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA efetue desconto em folha de pagamento das importâncias mensalmente devidas ao credor _____ CNPJ _____, referente a _____.

Guaíra/PR, ____ de _____ de ____.

Servidor _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO FIXO MENSAL - ASEMUG

Eu, _____, RG _____, CPF _____ e matrícula sob o número _____ autorizo que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA efetue desconto mensal de 1% (um por cento) do salário base e reverter em benefício à Associação dos Funcionários Públicos de Guaíra – ASEMUG, bem como, efetue desconto em folha de pagamento de despesas que eu contrair com a ASEMUG.

Guaíra/PR, ____ de _____ de ____.

Servidor _____

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E061B1B1

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 48/2025

PORTARIA Nº 48/2025

Data: 14 de abril de 2025.

Ementa: Concede ao servidor Tiago Tsugio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Tiago Tsugio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.XXX.472-3 SSP/PR e CPF n. 062.XXX.129-69, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal nº 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Autorizo o pagamento retroativo da referida indenização, a contar de 1º (primeiro) de abril de 2025, considerado o período de tempo entre 1º (primeiro) de abril de 2024 a 31 (trinta e um) de março de 2025 e os cursos realizados pelo servidor, conforme Memorando nº. 2024000229.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:04AABCE2

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 49/2025

PORTARIA Nº 49/2025

Data: 14 de abril de 2025.

Ementa: Concede à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal, matrícula nº 1077, portadora do RG nº 7.XXX.115-6 SSP/PR e CPF/MF nº 985.346.XXX-00, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal nº. 2.221/2022.